



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 90136/2025

Processo nº 00610004.003755/2024-32

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90136/2025**

OBJETO: Trata-se de solicitação para abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, destinado à aquisição de componentes e insumos de informática para manutenção de computadores e da infraestrutura de rede da SESAP/RN.

Tipo de disputa: **menor preço por item.**

IMPORTANTE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2025.

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925550

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF.**

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: ATÉ DIA-14/AGOSTO/2025

Pregoeiro(a): JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR

Endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública*

Comissão Permanente de Licitação

Email: sesap.cpl@gmail.com

WhatsApp: 84 3232-2671

CNPJ: 08.241.754/0001-45

ComprasNet: www.gov.br/compras/pt-br e www.compras.rn.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA – tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Trata-se de solicitação para abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, destinado à aquisição de componentes e insumos de informática para manutenção de computadores e da infraestrutura de rede da SESAP/RN.

1.1. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.2. O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.10. **Não poderão participar deste Pregão:**

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo.

3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.7. **O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões)** deverão ser encaminhados pelo **e-mail: sesap.cpl@gmail.com**.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema em campo próprio e vincularão os participantes e a administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.5. De acordo com o art. 63, II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), será exigida a apresentação dos documentos para habilitação apenas pelo licitante vencedor, tendo em vista que a fase de habilitação não antecede a de julgamento na presente licitação.
- 4.6. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

- Fabricante;
- Marca (Exceto quando se tratar de marca própria e exclusiva, situação em que a licitante deve expressar que se trata de “marca própria e exclusiva”, evitando uma identificação antecipada);
- *Valor total do item;*
- *Valor unitário*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

5.4. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os Itens.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **lance final e fechado** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante a fase aberta de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

6.16.1. Os licitantes não devem manter contato, seja por e-mail ou por telefone, durante a fase de lances com o pregoeiro ou membros da comissão para evitar identificação. Qualquer problemática deverá ser analisada em momento posterior à fase de lances.

6.16.2. Por impossibilidades do sistema, não é possível realizar a exclusão de lances durante a fase de prorrogação.

6.17. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos ou irrisórios.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Também devem ser considerados os dispositivos previstos na LC nº 675/2020.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático do sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O documento de proposta deverá:

- ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.14. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.16. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.19. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.20. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

- solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;
- **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

7.21. **Na hipótese de serem solicitados**, documentos originais ou cópias autenticadas, a entrega deverá ser agendada, via chat, com o pregoeiro, respeitando o prazo máximo de 03 dias úteis para cumprimento da solicitação. Endereço para entrega: Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente de Licitação Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 - 9º andar, CEP: 59025-600 - Natal - RN CNPJ: 08.241.754/0001-45.

7.22. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.

7.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

7.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.22.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

7.22.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

7.22.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

7.22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.22.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

7.23. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.23.2. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

7.23.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.23.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.23.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

7.23.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

7.23.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.23.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.

7.23.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.23.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.23.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.23.12. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

7.24. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.24.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;

7.24.2. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.24.3. De acordo com a Súmula 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Logo, no presente certame, a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada pelo Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual a 1,0 (hum). (Fórmula de natureza técnica-contábil).

7.24.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.24.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.24.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.24.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.24.8. Com intuito de justificar a qualificação financeira exigida, destaca-se que a exigência de índices contábeis de liquidez deve conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade, conforme Súmula 289 do TCU. Assim, a exigência dos índices contábeis, assim como dos demais documentos de qualificação financeira, foi incluída para garantir a participação de empresas que tenham capacidade de suportar os ônus inerentes à contratação e não fere o

limite delineado pelo TCU, são índices padronizados e usuais nas análises contábeis, não restringindo a ampla concorrência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Conforme termo de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso de forma fundamentada.

9.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.6.2. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

10.1.3. Para continuidade de negociações pendentes;

10.1.4. Para realização de diligências.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado outro

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

12.3. O disposto no Item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame;

12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme termo de referência e minuta contratual (anexos ao edital).

14. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme termo de referência.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme termo de referência.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2. No caso de formalização de contrato:

16.2.1. os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices específicos ou setoriais em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Conforme processo 00610075.000868/2024-42, caso não seja indicado um índice no termo de referência que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou não haja algum índice de adoção consagrada para o objeto contratado, deve ser adotado o IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

16.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênera, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

17.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Conforme termo de referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

19.6. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

19.9. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.15. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

19.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.19. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

19.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.22. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 19.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 19.22.2. pagamento da multa;
- 19.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 19.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 19.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da contratada e contratante encontram-se previstas no termo de referência.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

21.3. Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto) - 35283254;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta de Contrato - 35360362;
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar - 35283233.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO GALHARDO, Assistente Técnico em Saúde**, em 05/08/2025, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35504369** e o código CRC **0E7FD41B**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	Nº REGISTRO M.S.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE	DENOMIÇÃO COMERCIAL (Quando houver)	PREÇO UNIT.
PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____							

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Informamos a conta bancária da empresa:
 - Banco _____,
 - Nº da conta: _____,
 - Agência _____,
 - Telefone para contato _____
 - E-mail _____.
4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ___ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo

Diretor ou representante legal - RG/CPF

(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610004.003755/2024-32

1 .OBJETIVO

Trata-se de solicitação para abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, destinado à aquisição de componentes e insumos de informática para manutenção de computadores e da infraestrutura de rede da SESAP/RN.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) enfrenta desafios relacionados à obsolescência e ao desgaste de componentes em computadores utilizados em suas atividades administrativas e operacionais. Essa situação compromete a eficiência dos serviços, essenciais para o atendimento à população e o suporte às unidades de saúde.

A aquisição de kits de CPU, compostos por placa-mãe, fonte de alimentação, processador, memória RAM e SSD, é uma solução estratégica para manutenção e atualização dos equipamentos existentes. Esses componentes permitirão recuperar máquinas que ainda podem ser utilizadas, evitando a necessidade de substituição integral. Essa medida representa uma abordagem econômica e sustentável. Além de reduzir custos em comparação com a compra de novos computadores, promove a reutilização de equipamentos, diminuindo o impacto ambiental causado pelo descarte de materiais eletrônicos.

A atualização dos componentes também melhorará o desempenho dos computadores, garantindo maior agilidade no uso de sistemas e serviços essenciais. Dessa forma, a aquisição dos kits é imprescindível para assegurar a continuidade e qualidade das atividades da SESAP/RN, alinhando-se às necessidades institucionais e à melhoria dos serviços públicos prestados.

Além da atualização de hardware, a aquisição de ferramentas e insumos de informática é essencial para a manutenção contínua dos equipamentos e a eficiência das operações diárias. Itens como mouses, teclados, cabos de rede, patch cords, pilhas de 9V, kits de ferramentas e álcool isopropílico são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento das estações de trabalho e da infraestrutura de TI.

Os mouses e teclados são periféricos de uso diário e sujeitos a desgaste, sendo sua reposição fundamental para evitar a interrupção das atividades. Cabos de rede e patch cords são necessários para a conectividade dos computadores, assegurando o acesso estável e seguro aos sistemas da SESAP/RN. Os kits de ferramentas possibilita a realização de manutenções e reparos nos equipamentos, reduzindo a necessidade de assistência externa e agilizando a resolução de problemas. O álcool isopropílico é indispensável para a higienização e conservação dos componentes eletrônicos, prevenindo falhas causadas por acúmulo de sujeira e oxidação.

Dessa forma, a aquisição desses insumos e ferramentas complementa a atualização dos computadores, assegurando a sustentabilidade, a eficiência e a continuidade dos serviços da SESAP/RN, promovendo um ambiente tecnológico adequado às necessidades da administração pública e ao atendimento da população.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QTD
	KIT PARA CPU PLACA MÃE - FREQUÊNCIA: 3.10GHZ; - TURBO FREQUÊNCIA: 3.40GHZ; - CACHE: 6M; - DDR4 SDRAM 2.666 MHZ(ou superior); - SLOTS DE EXPANSÃO: PCI EXPRESS; - CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA DA MEMÓRIA RAM: 16 GB; - NO MÍNIMO 4 PORTAS USB, 2 USB 3.0 E AS OUTRAS USB 2.0; - SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI; - ENTRADA DE REDE RJ45; - ENTRADAS PARA MOUSE E TECLADO PS/2; - JACKS DE ÁUDIO PARA MICROFONE, LINE-IN E LINE-OUT; - INCLUSO COOLER PARA CPU; - INCLUSO PROCESSADOR: EQUIVALÊNCIA MÍNIMA À I5 12º GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 3.50 GHZ		

01	<p>OU SUPERIOR; GRÁFICOS INTEGRADOS; PENTES DE MEMÓRIA DDR4 - DDR4 SDRAM 2.666 MHZ(ou superior); - 8GB DIVIDIDO EM 2 PENTES DE 4GB; - COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; FONTE ATX 24+4 PINOS - NO MÍNIMO 350W; - BIVOLT - COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; SSD - NO MÍNIMO 240GB; - COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: NO MÍNIMO 450 MB/S - VELOCIDADE DE LEITURA: NO MÍNIMO 500 MB/S - CERTIFICAÇÕES: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, MOROCCO GARANTIA 12 MESES</p>		150 unidades
02	<p>SSD 240GB SATA III 2,5" CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 240GB; INTERFACE: SATA III; TAMANHO: 2,5" VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: NO MÍNIMO 450 MB/S VELOCIDADE DE LEITURA: NO MÍNIMO 500 MB/S CERTIFICAÇÕES: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, MOROCCO GARANTIA: 12 MESES</p>	465014	100 unidades
03	<p>CABO DE REDE CAT6 LSZH MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LSZH(Low Smoke Zero Halogen); MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ; BITOLA CONDUTOR: 24 AWG; TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES; TIPO CABO: 6; PADRÃO CABEAMENTO: COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO UTP BLINDADO COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA; CATEGORIA: 6; APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE; MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC LSZH; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPEDÂNCIA 100 OHMS E NORMAS ISO E EIA,TIA; COMPRIMENTO CABO: 305 M; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	467549	40 caixas com 305m
04	<p>PATCH CORD DE 1,5M CATEGORIA DO CABO DE REDE: CATEGORIA 6; COMPRIMENTO: 2.5 M; INCLUI CONECTORES RJ-45; VIAS: 4 PARES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MONTADO, CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	465452	500 unidades
05	<p>VELCRO 20MM LARGURA: 20 MM COMPRIMENTO: 3 M APRESENTAÇÃO: FITA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE CABOS USO: CABEAMENTO REDE</p>	465494	20 metros
06	<p>GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO GUIA 1U PARA RACK DE TELECOM MATERIAL: AÇO SAE 1020 APLICAÇÃO: RACK 19" TIPO: FECHADO HORIZONTAL 1 U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA REMOVÍVEL LARGURA PADRÃO: 19 POL NORMAS TÉCNICAS: ANSI/TIA/EIA-310D ALTURA: 1U - 44,45 MM ACABAMENTO: EPOXI PÓ(ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS)</p>	435066	25 unidades
07	<p>TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO RJ45 RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS VERIFICA CONDIÇÃO DE CABO LAN TESTE DE CONTINUIDADE SONDA DE TENSÃO DC SELEÇÃO DE AJUSTE DE VELOCIDADE, FUNÇÃO TESTE DE VELOCIDADE TESTE RÁPIDO E FUNÇÃO DE MUDANÇA DE ÁUDIO MAIOR PROTEÇÃO DE TESTE EM CABOS DESENCAPADOS RJ45 / RJ11 COM PONTA DE PLÁSTICO FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-FREQUENCIAL ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22 CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA / RECEPTOR 28MA</p>		10 unidades

	STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11 GARANTIA DE 12 MESES.		
08	MOUSE INTERFACE USB 2.0 CABO COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO SENSOR ÓPTICO RESISTENTE A DERRAME RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO DE NO MÍNIMO 1600 PPP GARANTIA DE 01 ANO(12 MESES).	462261	200 unidades
09	TECLADO INTERFACE USB RESISTENTE A DERRAME PADRÃO ABNT2 GARANTIA DE 01 ANO(12 MESES).	451819	200 unidades
10	KIT DE FERRAMENTAS CONTEÚDO DO KIT: 1 CABO ADAPTADOR: COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4". 2 CHAVES CANHÃO: TAMANHOS 3/16" E 1/4". 1 BIT/PONTEIRA TIPO HEXALOBULAR: TAMANHO T15. 2 CHAVES DE FENDA: TAMANHOS 1/8" X 3" E 3/16" X 3". 2 CHAVES PHILLIPS: TAMANHOS 1/8" X 3" E 3/16" X 3". 1 TUBO PLÁSTICO. 1 PINÇA RETA. 1 PINÇA PARA CHIP. 1 PINÇA COM 3 GARRAS. 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS FERRAMENTAS. MATERIAL: AÇO CARBONO.		5 unidades
11	CARRINHO PARA TRANSPORTE MATERIAL: AÇO CARBONO CAPACIDADE: 150 KG ALTURA: 81 CM LARGURA: 47 CM COMPRIMENTO: 73 CM QUANTIDADE RODAS: 2 RODÍZIOS FIXOS E 2 GIRATÓRIOS TIPO: PLATAFORMA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA PLÁSTICO, ALÇA DOBRÁVEL COM TRAVA APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAIS GARANTIA DE 12 MESES.	614417	2 unidades
12	FITA ISOLANTE MATERIAL BÁSICO: FILME DE PVC RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V COR: PRETA CLASSE TEMPERATURA: 90 °C LARGURA NOMINAL: 12 MM ESPESSURA NOMINAL: 0,18 MM COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M	464018	50 rolos com 20 metros
13	ESTAÇÃO DE SOLDA FERRO DE SOLDAR, SOPRADOR TÉRMICO, ESPONJA DE LIMPEZA E SUPORTE PARA FERRO DE SOLDAR TIPO CORRENTE: ALTERNADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V TIPO PONTA: REMOVÍVEL CONTROLE CALOR CONTROLE TERMOSTÁTICO TEMPERATURA MÁXIMA: 450 °C VALOR RESISTÊNCIA: 260 W PRESSÃO SUCCÃO SUGADOR: 200 ML/MIN PESO MÉDIO CONTROLADOR: 470 G FAIXA TEMPERATURA: 100 A 450 °C GARANTIA DE 12 MESES.	621481	2 unidades
14	ALCOOL ISOPROPILICO DENSIDADE 25°C: 0,780 - 0,790 ÁGUA, (%M/M), MÁXIMO: 0,10 SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA APARÊNCIA: FLUIDO CRISTALINO SOLUBILIDADE: SOLVENTES ORGÂNICOS/ÁGUA DESTILAÇÃO: 82,1 - 82,4 PUREZA: 99,8%	407762	10 garrafas com 1 litro
15	PEN DRIVE CAPACIDADE: 32 GB TIPO: PEN DRIVE INTERFACE: USB 3.0	392690	10 unidades

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EMBORRACHADO/RESISTENTE À AGUA		
16	PARAFUSADEIRA PARAFUSADEIRA A BATERIA TENSÃO DA BATERIA: 12V TIPO DE BATERIA: ÍON DE LÍTIO (RECARREGÁVEL) TORQUE AJUSTÁVEL DUAS VELOCIDADES MECÂNICAS ROTAÇÃO: VARIÁVEL E REVERSÍVEL MANDRIL: 3/8" (10 MM) DE APERTO RÁPIDO ILUMINAÇÃO LED ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 BATERIA, CARREGADOR E MALETA DE TRANSPORTE GARANTIA DE 12 MESES.	360056	2 unidades
17	ADAPTADOR USB-RJ45 TIPO CONECTORES: ADAPTADOR USB PARA RJ45 APLICAÇÃO: INFORMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE USB 2.0 A 3.0 VELOCIDADE: 100/1000 MBPS	470246	5 unidades
18	FONTE DE BANCADA TENSÃO DE SAÍDA: 0 ~ 32V CORRENTE DE SAÍDA: 0 ~ 5A DISPLAY LED DE 4 DÍGITOS PARA MONITORAMENTO PRECISO DE TENSÃO E CORRENTE AJUSTE: POTENCIÔMETRO DE PRECISÃO PARA AJUSTES FINOS E GROSSOS DE TENSÃO E CORRENTE PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, INVERSÃO DE POLARIDADE E SOBRECORRENTE (OCP) TRAVAMENTO DE CONFIGURAÇÃO (FUNÇÃO LOCK) E SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTELIGENTE ALIMENTAÇÃO: 127V/220V AC (60HZ) GARANTIA: 12 MESES	449175	2 unidades
19	BATERIA DE 9V APLICAÇÃO: APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGA DURAÇÃO SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 9 V	378077	50 unidades
20	KIT DE FERRAMENTAS DE PRECISÃO CONTEÚDO DO KIT: EIXO DE EXTENSÃO FLEXÍVEL BARRA DE EXTENSÃO PINÇA CHAVE DE 98 MM VENTOSA DE 35 MM BLOCO DE MAGNETIZAÇÃO SUPORTE DE BROCA PARA CHAVE DE FENDA ELÉTRICA ADAPTADOR DE SOQUETE 98 BITS DE CHAVE DE FENDA: INCLUINDO UMA VARIEDADE DE PONTAS, COMO PHILLIPS, FENDA, TORX, HEXAGONAIS, TRI-WING, TRIÂNGULO, PENTALOBE, ENTRE OUTRAS. CAIXA DE ARMAZENAMENTO EM PLÁSTICO APLICAÇÃO: CONserto DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO (CR-V) PONTAS MAGNÉTICAS	623814	5 unidades
21	ASPIRADOR E JATEADOR DE AR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V POTÊNCIA NOMINAL: 100W CONSUMO DE CORRENTE MÁXIMA: 1A COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,5 METROS FUNÇÃO ASPIRADOR FUNÇÃO JATEADOR DE AR ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 BICOS INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES APLICAÇÕES. 2 CONJUNTOS DE FILTROS. 3 UNIDADES ADICIONAIS DE FILTRAGEM.	387755	2 unidades

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais objetos deste termo de referência deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, e com todos os itens contidos nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no nível central SESAP, Av. Deodoro da Fonseca, nº 730, 13º andar. Cidade Alta. CEP: 59.025-600. Natal-RN ;

4.2 O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de 20 (VINTE) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa

encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a nota de empenho;

4.3 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo por igual período definido no termo de referência, desde que justifique e comprove suas alegações. Suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE de aceitar e acatar a nova data para a entrega. A comunicação será realizada pelo servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) servidor nomeado da SESAP responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Sendo que não satisfeitas às exigidas neste termo, será devolvido, todo ou em parte, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo, a licitante vencedora.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. PRAZOS DE GARANTIA DOS BENS

5.1 A garantia será de pelo menos 1 (um) ano a partir da entrega ou obedecida de acordo como pontuado na especificação de cada item;

5.2 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

5.2.1 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em Natal-RN; no caso da arrematante não possuir sede em Natal-RN, deverá indicar uma empresa, que a represente para fins de assistência técnica, devendo a mesma apresentar o Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pela autoridade Municipal competente;

5.2.2 A licitante ganhadora deverá informar quando da entrega do material os meios para a abertura dos chamados técnicos (telefone tipo 0800, e-mail, site) da empresa que irá realizar a manutenção;

5.2.3 O prazo para atendimento inicial, contados a partir da abertura do chamado, é de 2(dois) dias;

5.2.4 O prazo de conclusão do atendimento, contado a partir da chegada do técnico ao local de instalação do equipamento é de 5(cinco) dias úteis para conclusão da manutenção ou a substituição do item;

5.2.5 É de obrigação da contratada a disponibilizar equipamento reserva, com as mesmas características técnicas do equipamento com defeito, caso não tenha concluído o atendimento no prazo previsto no SLA, permanecendo em poder do órgão, até o retorno do equipamento avariado.

5.2.6 É de obrigação da contratada a substituição do equipamento defeituoso no prazo de 5(cinco) dias úteis, por outro da mesma configuração técnica, ou superior, marca e modelo, quando for objeto de 3 (três) ocorrências para o mesmo defeito técnico, durante a vigência da garantia.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de

obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

6.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

7.1 Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

7.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

7.3 Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item 4.1, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;

7.4 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

7.5 Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;

7.6 Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

7.6.1 Catálogo original do equipamento;

7.6.2 Manual de utilização / operação do equipamento em português;

7.7 Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da chegada do técnico ao local de instalação do equipamento, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital;

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 - A exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado”

Esclarecemos também que os equipamentos que fazem parte do objeto desta licitação são bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, e em função da alta monta de valor cabe a Administração Pública exigir cuidados e fazer sua parte para garantir a capacidade técnica dos interessados em executar o contrato de forma eficiente evitando prejuízos ao erário.

7.9.2 - Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, acompanhados dos respectivos contratos de prestação dos serviços.

7.9.3 - É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências

8. DEVERES DO CONTRATANTE

INCUMBE AO CONTRATANTE:

8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da

8.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência;

8.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

8.5 Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

8.6 Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8.7 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8 O servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto, terá até 10 (Dez) dias úteis da data do recebimento do bem objeto deste processo licitatório para se manifestar, quanto a sua conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.

9 REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

9.2. No caso de formalização de contrato:

9.2.1 os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

9.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de [impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato](#), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão poderá convocar [representante](#) da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do gestor de contrato

10.6 Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47](#)):

10.6.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.6.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

10.6.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.6.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

- 10.6.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 10.6.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 10.6.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 10.6.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;
- 10.6.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- 10.6.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- 10.6.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 10.6.11. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

Do fiscal de contrato

10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.8 Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais ([Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48](#)):

10.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.8.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

10.8.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.8.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

10.8.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

10.8.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

10.8.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

10.8.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

10.8.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

10.9 O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49](#)).

10.9.1 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

10.9.1.1 os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.9.1.2 os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.9.1.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.9.1.4 a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

10.9.1.5 o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

10.9.1.6 a satisfação do público usuário.

10.9.2 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

10.9.3 Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

10.9.4.1 marca;

10.9.4.2 qualidade;

10.9.4.3 forma de uso.

10.9.5 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50](#)).

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

11.6 A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

11.9 As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

11.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19 A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.20 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

11.21 A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2011.

11.22 É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar

e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.23 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza dos objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 1024, de 2019.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Subcontratação

14.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

14.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

14.3.1. Trata-se da aquisição de bens de prateleira (commodities tecnológicas) padronizados e com ampla oferta no mercado, cujo risco de inadimplemento é considerado baixo.

14.3.2. O pagamento só será realizado após o recebimento provisório e definitivo dos bens, conferidos quanto à conformidade técnica e quantitativa, o que mitiga o risco de prejuízos à Administração em caso de não cumprimento contratual.

14.3.3. Em aquisições anteriores de mesma natureza e complexidade técnica, não se verificou inadimplemento ou prejuízo à Administração que justificasse a imposição de garantia.

14.3.4. A exigência de garantia representa encargo adicional que pode ser repassado ao preço final ofertado, comprometendo a economicidade do certame.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

15.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **24131** - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN;

Fonte de Recursos: **0.5.00.000000** - Recursos não vinculados de impostos;

Classificação Funcional Programática: **10.126.0303.1242** - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP

Elemento de Despesa: **33.90.30** Material de Consumo;

17. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar ID 35283233**.



Documento assinado eletronicamente por **CHANDER DE OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 25/07/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA VICTORIA ANDRADE DE OLIVEIRA, Chefe da Subunidade de Planejamento e Inovação**, em 25/07/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35283254** e o código CRC **F48C5F71**.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00610004.003755/2024-32

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA _____.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por sua titular, Dr. Alexandre Motta Câmara, CPF nº 538.596.694-00, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de componentes e insumos de informática para manutenção de computadores e da infraestrutura de rede da SESAP/RN nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QTD
01	KIT PARA CPU PLACA MÃE - FREQUÊNCIA: 3.10GHZ; - TURBO FREQUÊNCIA: 3.40GHZ; - CACHE: 6M; - DDR4 SDRAM 2.666 MHZ(ou superior); - SLOTS DE EXPANSÃO: PCI EXPRESS; - CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA DA MEMÓRIA RAM: 16 GB; - NO MÍNIMO 4 PORTAS USB, 2 USB 3.0 E AS OUTRAS USB 2.0; - SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI; - ENTRADA DE REDE RJ45; - ENTRADAS PARA MOUSE E TECLADO PS/2; - JACKS DE ÁUDIO PARA MICROFONE, LINE-IN E LINE-OUT; - INCLUSO COOLER PARA CPU; - INCLUSO PROCESSADOR: EQUIVALÊNCIA MÍNIMA À I5 12º GERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA MÍNIMA : 3.50 GHZ OU SUPERIOR; GRÁFICOS INTEGRADOS; PENTES DE MEMÓRIA DDR4 - DDR4 SDRAM 2.666 MHZ(ou superior); - 8GB DIVIDIDO EM 2 PENTES DE 4GB; - COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; FONTE ATX 24+4 PINOS - NO MÍNIMO 350W; - BIVOLT - COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; SSD - NO MÍNIMO 240GB; - COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE; - VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: NO MÍNIMO 450 MB/S		150 unidades

	- VELOCIDADE DE LEITURA: NO MÍNIMO 500 MB/S - CERTIFICAÇÕES: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, MOROCCO GARANTIA 12 MESES		
02	SSD 240GB SATA III 2,5" CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 240GB; INTERFACE: SATA III; TAMANHO: 2.5" VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: NO MÍNIMO 450 MB/S VELOCIDADE DE LEITURA: NO MÍNIMO 500 MB/S CERTIFICAÇÕES: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, MOROCCO GARANTIA: 12 MESES	465014	100 unidades
03	CABO DE REDE CAT6 MATERIAL REVESTIMENTO: POLIETILENO ESPECIAL; MATERIAL CONDUTOR: COBRE NÚ; BITOLA CONDUTOR: 24 AWG; TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES; TIPO CABO: 6; PADRÃO CABEAMENTO: COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO UTP BLINDADO COM MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA; CATEGORIA: 6; APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE; MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPEDÂNCIA 100 OHMS E NORMAS ISO E EIA,TIA; COMPRIMENTO CABO: 305 M; GARANTIA DE 12 MESES.	467549	40 caixas com 305m
04	PATCH CORD DE 1,5M CATEGORIA DO CABO DE REDE: CATEGORIA 6; COMPRIMENTO: 2.5 M; INCLUI CONECTORES RJ-45; VIAS: 4 PARES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MONTADO, CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS; GARANTIA DE 12 MESES.	465452	500 unidades
05	VELCRO 20MM LARGURA: 20 MM COMPRIMENTO: 3 M APRESENTAÇÃO: FITA APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE CABOS USO: CABEAMENTO REDE	465494	20 metros
06	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO GUIA 1U PARA RACK DE TELECOM MATERIAL: AÇO SAE 1020 APLICAÇÃO: RACK 19" TIPO: FECHADO HORIZONTAL 1 U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA REMOVÍVEL LARGURA PADRÃO: 19 POL NORMAS TÉCNICAS: ANSI/TIA/EIA-310D ALTURA: 1U - 44,45 MM ACABAMENTO: EPOXI PÓ(ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS)	435066	25 unidades
07	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO RJ45 RASTREAMENTO DE FIO TELEFÔNICO E CABO LAN IDENTIFICA FIOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS VERIFICA CONDIÇÃO DE CABO LAN TESTE DE CONTINUIDADE SONDA DE TENSÃO DC SELEÇÃO DE AJUSTE DE VELOCIDADE, FUNÇÃO TESTE DE VELOCIDADE TESTE RÁPIDO E FUNÇÃO DE MUDANÇA DE ÁUDIO MAIOR PROTEÇÃO DE TESTE EM CABOS DESENCAPADOS RJ45 / RJ11 COM PONTA DE PLÁSTICO FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-FREQUENCIAL ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22 CORRENTE MÁXIMA: EMISSOR 9MA / RECEPTOR 28MA STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS 9V, 1 FONE DE OUVIDO, 1 PATCH CORD UTP, 1 CABO GARRAS JACARÉ, 1 PLUGUE RJ11 GARANTIA DE 12 MESES.		10 unidades
08	MOUSE INTERFACE USB 2.0 CABO COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO SENSOR ÓPTICO RESISTENTE A DERRAME RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO DE NO MÍNIMO 1600 PPP GARANTIA DE 01 ANO(12 MESES).	462261	200 unidades

09	TECLADO INTERFACE USB RESISTENTE A DERRAME PADRÃO ABNT2 GARANTIA DE 01 ANO(12 MESES).	451819	200 unidades
10	KIT DE FERRAMENTAS CONTEÚDO DO KIT: 1 CABO ADAPTADOR: COM ENCAIXE SEXTAVADO DE 1/4". 2 CHAVES CANHÃO: TAMANHOS 3/16" E 1/4". 1 BIT/PONTEIRA TIPO HEXALOBULAR: TAMANHO T15. 2 CHAVES DE FENDA: TAMANHOS 1/8" X 3" E 3/16" X 3". 2 CHAVES PHILLIPS: TAMANHOS 1/8" X 3" E 3/16" X 3". 1 TUBO PLÁSTICO. 1 PINÇA RETA. 1 PINÇA PARA CHIP. 1 PINÇA COM 3 GARRAS. 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS FERRAMENTAS. MATERIAL: AÇO CARBONO.		5 unidades
11	CARRINHO PARA TRANSPORTE MATERIAL: AÇO CARBONO CAPACIDADE: 150 KG ALTURA: 81 CM LARGURA: 47 CM COMPRIMENTO: 73 CM QUANTIDADE RODAS: 2 RODÍZIOS FIXOS E 2 GIRATÓRIOS TIPO: PLATAFORMA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA PLÁSTICO, ALÇA DOBRÁVEL COM TRAVA APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAIS GARANTIA DE 12 MESES.	614417	2 unidades
12	FITA ISOLANTE MATERIAL BÁSICO: FILME DE PVC RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V COR: PRETA CLASSE TEMPERATURA: 90 °C LARGURA NOMINAL: 12 MM ESPESSURA NOMINAL: 0,18 MM COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M	464018	50 rolos com 20 metros
13	ESTAÇÃO DE SOLDA FERRO DE SOLDAR, SOPRADOR TÉRMICO, ESPONJA DE LIMPEZA E SUPORTE PARA FERRO DE SOLDAR TIPO CORRENTE: ALTERNADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V TIPO PONTA: REMOVÍVEL CONTROLE CALOR CONTROLE TERMOSTÁTICO TEMPERATURA MÁXIMA: 450 °C VALOR RESISTÊNCIA: 260 W PRESSÃO SUÇÃO SUGADOR: 200 ML/MIN PESO MÉDIO CONTROLADOR: 470 G FAIXA TEMPERATURA: 100 A 450 °C GARANTIA DE 12 MESES.	621481	2 unidades
14	ALCOOL ISOPROPILICO DENSIDADE 25°C: 0,780 - 0,790 ÁGUA, (%M/M), MÁXIMO: 0,10 SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA APARÊNCIA: FLUIDO CRISTALINO SOLUBILIDADE: SOLVENTES ORGÂNICOS/ÁGUA DESTILAÇÃO: 82,1 - 82,4 PUREZA: 99,8%	407762	10 garrafas com 1 litro
15	PEN DRIVE CAPACIDADE: 32 GB TIPO: PEN DRIVE INTERFACE: USB 3.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EMBORRACHADO/RESISTENTE À AGUA	392690	10 unidades
16	PARAFUSADEIRA PARAFUSADEIRA A BATERIA TENSÃO DA BATERIA: 12V TIPO DE BATERIA: ÍON DE LÍTIO (RECARREGÁVEL) TORQUE AJUSTÁVEL DUAS VELOCIDADES MECÂNICAS ROTAÇÃO: VARIÁVEL E REVERSÍVEL MANDRIL: 3/8" (10 MM) DE APERTO RÁPIDO ILUMINAÇÃO LED ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V)	360056	2 unidades

	ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 BATERIA, CARREGADOR E MALETA DE TRANSPORTE GARANTIA DE 12 MESES.		
17	ADAPTADOR USB-RJ45 TIPO CONECTORES: ADAPTADOR USB PARA RJ45 APLICAÇÃO: INFORMÁTICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE USB 2.0 A 3.0 VELOCIDADE: 100/1000 MBPS	470246	5 unidades
18	FONTE DE BANCADA TENSÃO DE SAÍDA: 0 ~ 32V CORRENTE DE SAÍDA: 0 ~ 5A DISPLAY LED DE 4 DÍGITOS PARA MONITORAMENTO PRECISO DE TENSÃO E CORRENTE AJUSTE: POTENCIÔMETRO DE PRECISÃO PARA AJUSTES FINOS E GROSSOS DE TENSÃO E CORRENTE PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, INVERSÃO DE POLARIDADE E SOBRECORRENTE (OCP) TRAVAMENTO DE CONFIGURAÇÃO (FUNÇÃO LOCK) E SISTEMA DE RESFRIAMENTO INTELIGENTE ALIMENTAÇÃO: 127V/220V AC (60HZ) GARANTIA: 12 MESES	449175	2 unidades
19	BATERIA DE 9V APLICAÇÃO: APARELHO ELETRO-ELETRÔNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGA DURAÇÃO SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 9 V	378077	50 unidades
20	KIT DE FERRAMENTAS DE PRECISÃO CONTEÚDO DO KIT: EIXO DE EXTENSÃO FLEXÍVEL BARRA DE EXTENSÃO PINÇA CHAVE DE 98 MM VENTOSA DE 35 MM BLOCO DE MAGNETIZAÇÃO SUPORTE DE BROCA PARA CHAVE DE FENDA ELÉTRICA ADAPTADOR DE SOQUETE 98 BITS DE CHAVE DE FENDA: INCLUINDO UMA VARIEDADE DE PONTAS, COMO PHILLIPS, FENDA, TORX, HEXAGONAIS, TRI-WING, TRIÂNGULO, PENTALOBE, ENTRE OUTRAS. CAIXA DE ARMAZENAMENTO EM PLÁSTICO APLICAÇÃO: CONSERTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO (CR-V) PONTAS MAGNÉTICAS	623814	5 unidades
21	ASPIRADOR E JATEADOR DE AR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V POTÊNCIA NOMINAL: 100W CONSUMO DE CORRENTE MÁXIMA: 1A COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,5 METROS FUNÇÃO ASPIRADOR FUNÇÃO JATEADOR DE AR ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 BICOS INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES APLICAÇÕES. 2 CONJUNTOS DE FILTROS. 3 UNIDADES ADICIONAIS DE FILTRAGEM.	387755	2 unidades

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no resultado, homologação em ___/___/___ e adjudicação do Certame Licitatório - **Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº ___/___** - Processo nº 00610004.003755/2024-32.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
- 4.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os materiais objetos no termo de referência deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, e com todos os itens contidos nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no nível central SESAP, Av. Deodoro da Fonseca, nº 730, 13º andar. Cidade Alta. CEP: 59.025-600. Natal-RN ;
- 5.2. O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de 20 (VINTE) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a nota de empenho;
- 5.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo por igual período definido no termo de referência, desde que justifique e comprove suas alegações. Suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE de aceitar e acatar a nova data para a entrega. A comunicação será realizada pelo servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) servidor nomeado da SESAP responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Sendo que não satisfeitas às exigidas neste termo, será devolvido, todo ou em parte, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto, cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo, a contratada.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do gestor de contrato

Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47](#)):

- 6.5.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.5.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- 6.5.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.5.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.5.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.5.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.5.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.5.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;
- 6.5.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

6.5.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

6.5.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.5.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

Do fiscal de contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais ([Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48](#)):

6.7.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.7.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.7.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.7.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

6.7.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.7.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.7.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.7.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.7.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

6.8. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49](#)).

6.8.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.8.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.8.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.8.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.8.1.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

6.8.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

6.8.1.6. a satisfação do público usuário.

6.8.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

6.8.3. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova o ajuste contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação de medida deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

6.8.4.1. marca;

6.8.4.2. qualidade;

6.8.4.3. forma de uso.

6.8.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50](#)).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados

9.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

9.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

10.2. No caso de formalização de contrato:

10.3. os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da data base do orçamento.

10.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega e as obrigações da contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAP;

11.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência;

11.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada;

- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- 11.5. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 11.6. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- 11.7. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.8. O servidor nomeado da SESAP para recebimento e fiscalização do objeto, terá até 10 (Dez) dias úteis da data do recebimento do bem objeto deste processo licitatório para se manifestar, quanto a sua conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

- 12.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;
- 12.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item 4.1, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;
- 12.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.
- 12.5. Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;
- 12.6. Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:
- 12.6.1. Catálogo original do equipamento;
- 12.6.2. Manual de utilização / operação do equipamento em português;
- 12.7. Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da chegada do técnico ao local de instalação do equipamento, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

12.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.9.1. A exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade:

"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado"

Esclarecemos também que os equipamentos que fazem parte do objeto desta licitação são bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, e em função da alta monta de valor cabe a Administração Pública exigir cuidados e fazer sua parte para garantir a capacidade técnica dos interessados em executar o contrato de forma eficiente evitando prejuízos ao erário.

12.9.2. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, acompanhados dos respectivos contratos de prestação dos serviços.

12.9.3. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

13.1.1. Trata-se da aquisição de bens de prateleira (commodities tecnológicas) padronizados e com ampla oferta no mercado, cujo risco de inadimplemento é considerado baixo.

13.1.2. O pagamento só será realizado após o recebimento provisório e definitivo dos bens, conferidos quanto à conformidade técnica e quantitativa, o que mitiga o risco de prejuízos à Administração em caso de não cumprimento contratual.

13.1.3. Em aquisições anteriores de mesma natureza e complexidade técnica, não se verificou inadimplemento ou prejuízo à Administração que justificasse a imposição de garantia.

13.1.4. A exigência de garantia representa encargo adicional que pode ser repassado ao preço final ofertado, comprometendo a economicidade do certame.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- I - - advertência;
- II - - multa;
- III - - impedimento de licitar e contratar;
- IV - - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - - as peculiaridades do caso concreto;
- III - - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

14.6. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

14.9. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- II - - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.19. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência ou em contrato.

14.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2011.

14.22. É admitida a reabilitação do Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - - pagamento da multa;
- III - - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

15.3.1. I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.3. III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

15.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **24131** - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN;

Fonte de Recursos: **0.5.00.000000** - Recursos não vinculados de impostos;

Classificação Funcional Programática: **10.126.0303.1242** - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP

Elemento de Despesa: **33.90.30** Material de Consumo;

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)

Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCAS TEIXEIRA DE ARAUJO, Assistente Técnico em Saúde**, em 29/07/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35360362** e o código CRC **61CF6838**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610004.003755/2024-32

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda ID 31518566, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de componentes e insumos de informática para reparo e modernização de computadores, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) depende de uma infraestrutura tecnológica funcional para operar sistemas essenciais de saúde, realizar atividades administrativas e garantir a continuidade dos serviços públicos. Parte dos computadores utilizados encontra-se com componentes obsoletos ou danificados, comprometendo o desempenho e a eficiência das equipes.

A Unidade de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (UGTSIC), responsável pela gestão e manutenção do parque tecnológico da SESAP/RN, realiza anualmente a aquisição de kits de CPU, compostos por placa-mãe, fonte, processador, memória RAM e SSD. Essa aquisição programada é essencial para garantir a manutenção contínua e o planejamento das atualizações tecnológicas, permitindo a recuperação de máquinas e prolongando sua vida útil ao longo dos anos.

Além disso, é necessária a contratação de itens complementares – tais como cabo de rede, patchcord, organizador de cabo, testador de cabo, mouse, teclado, kit de ferramentas, carrinho de transporte, fita isolante, ferro de solda, álcool isopropílico, pen drive, parafusadeira, adaptador USB-RJ45, fonte de bancada e baterias de 9V – para suprir as demandas operacionais e assegurar a eficácia dos serviços de manutenção, instalação e reparos de infraestrutura de rede. Essa medida visa ampliar a capacidade de resposta técnica e garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

A realização dessas aquisições visa atender à demanda recorrente por substituição de componentes, assegurando a funcionalidade e o desempenho adequado dos computadores utilizados nas diversas unidades. Além disso, essa abordagem possibilita a otimização dos recursos públicos, evitando a aquisição de novos equipamentos completos, e promove práticas sustentáveis, reduzindo o descarte de resíduos eletrônicos.

Dessa forma, a aquisição anual dos kits de CPU, juntamente com a contratação dos itens complementares sob gestão da UGTSIC, é indispensável para manter o serviço de manutenção de computadores da SESAP/RN atualizado e em pleno funcionamento, garantindo eficiência operacional e qualidade nos serviços prestados à população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A contratação referente ao **item 52 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PCA SESAP 2025](#)), está devidamente prevista no documento publicado. O referido item contempla a contratação dos itens especificados, com justificativa alinhada às necessidades estratégicas da instituição e previsão de execução dentro do período planejado para o exercício de 2025, conforme descrito no plano.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2 Requisitos Contratuais e Administrativos

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

Trata-se da aquisição de bens de prateleira (commodities tecnológicas) padronizados e com ampla oferta no mercado, cujo risco de inadimplemento é considerado baixo.

O pagamento só será realizado após o recebimento provisório e definitivo dos bens, conferidos quanto à conformidade técnica e quantitativa, o que mitiga o risco de prejuízos à Administração em caso de não cumprimento contratual.

Em aquisições anteriores de mesma natureza e complexidade técnica, não se verificou inadimplemento ou prejuízo à Administração que justificasse a imposição de garantia.

A exigência de garantia representa encargo adicional que pode ser repassado ao preço final ofertado, comprometendo a economicidade do certame.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Kit para CPU	150
2	SSD	100
3	Cabo de rede CAT6	40
4	Patch cord de 1,5m	500
5	Velcro 20mm	20
6	Guia De Cabos Horizontal Fechado Guia 1u para rack de telecom	25
7	Testador de cabo RJ45	10
8	Mouse	200
9	Teclado	200
10	Kit de ferramentas	5
11	Carrinho para transporte	2
12	Fita isolante	50
13	Estação de solda	2
14	Álcool isopropílico	10
15	Pen drive	10
16	Parafusadeira	2
17	Adaptador usb-rj45	5
18	Fonte de bancada	2
19	Bateria de 9v	50
20	Kit de Ferramentas de Precisão	5

A estimativa de quantidade para aquisição de kits de placa mãe e SSDs foi baseada nas compras realizadas anteriormente por esta unidade, conforme os processos nº 00610004.000170/2023-80, 00610004.000210/2022-11 e 00610004.001771/2019-23. Os componentes recebidos em 2024 foram utilizados no período de março a dezembro, com um consumo médio mensal de 17 kits e 7 SSDs avulsos. Considerando essa demanda, prevê-se o desabastecimento a partir de abril de 2025. Assim, a aquisição de 150 kits e 100 SSDs visa garantir o abastecimento do setor de manutenção, permitindo a substituição de peças ao longo de um período de 12 meses. Quanto a aquisição dos itens de manutenção, foi utilizado o quantitativo que se pretendia contratar anteriormente no processo nº 00610004.001567/2023-99 para os itens que fracassaram.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens objeto da contratação estão dentro da padronização seguida por esta Unidade, conforme especificações técnicas e requisitos de qualidade.

Trata-se de serviços usuais de mercado, sendo de ampla oferta, com grande número de fornecedores e empresas no mercado nacional que os oferecem.

Os serviços demandados são considerados comuns nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	KIT PARA CPU	150	R\$ 2.000,00	R\$ 300.000,00
2	SSD	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
3	Cabo de rede CAT6	40	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00
4	Patch cord de 1,5m	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
5	Velcro 20mm	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
6	Guia De Cabos Horizontal Fechado Guia 1u para rack	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
7	Testador de cabo RJ45	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
8	Mouse	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
9	Teclado	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
10	Kit de ferramentas	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
11	Carrinho para transporte	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	Fita isolante	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
13	Estação de solda	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
14	Álcool isopropílico	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	Pen drive	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
16	Parafusadeira	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
17	Adaptador usb-rj45	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
18	Fonte de bancada	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
19	Bateria de 9v	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
20	Kit de Ferramentas de Precisão	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
21	Aspirador e Jateador de Ar	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00

TOTAL	R\$ 401.100,00
-------	----------------

Os valores atribuídos de forma estimada, em sua maioria são oriundos dos valores de contratos anteriores da SESAP ou valores encontrados em sites de vendas especializadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada busca atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) por meio da aquisição de componentes e insumos de informática. Essa solução é voltada à reparos da infraestrutura de rede e atualização e recuperação de computadores em uso, cujos componentes encontram-se obsoletos ou desgastados, comprometendo a eficiência dos serviços administrativos e operacionais essenciais. A licitação contempla placa-mãe, processador, memória RAM, fonte de alimentação e SSD, mouses, teclados, insumos de rede e ferramentas utilizadas para manutenção de computadores todos com especificações técnicas detalhadas, garantindo desempenho superior e compatibilidade com os equipamentos existentes. Essa abordagem permite revitalizar as máquinas e a infraestrutura de rede, evitando a substituição integral e promovendo maior custo-benefício.

As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o envio pelo setor responsável.

Os equipamentos a serem entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no termo de referência, acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o não parcelamento do item 1 porque o objeto se trata de compras que, neste contexto, se enquadram no Art. 40, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), expresso no § 3º:

“O parcelamento não será adotado quando: II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.”

Ainda em relação ao item 1, a análise para o não parcelamento fundamenta-se na necessidade de compatibilidade entre os componentes, especialmente com a placa-mãe ofertada. É imprescindível haver compatibilidade entre o socket e o chipset da placa-mãe com o processador, entre o número de pinos da fonte e da placa-mãe que alimenta o processador, além da verificação se a placa-mãe suporta a potência da memória RAM, entre outros requisitos técnicos. Dessa forma, opta-se pelo não parcelamento deste item.

Quanto ao restante dos itens, considera-se o inciso III do § 2º do mesmo artigo, entendendo-se que não houve parcelamento para ampliar a competição entre os fornecedores.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, incluindo as ações para mitigar os riscos identificados, seguem em planilha:

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO						
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
- Pesquisa mercadológica com preço abaixo dos praticados no mercado	- Fracasso do pregão	- Necessidade de realizar novo procedimento licitatório.	2	2	Médio Risco	- Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.
- Atraso na tramitação do processo	- Conclusão do processo licitatório após data prevista	-Atraso no atendimento da demanda	3	2	Alto risco	- Realizar de modo eficiente o acompanhamento do processo.
						- Empenhar-se no atendimento aos

-Impugnações ou interposição de recurso	- Atraso no processo de contratação.	-Atraso no atendimento da demanda	4	2	Alto risco	pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. Melhor descrição e forma de execução do serviço a ser contratado.
- Contingenciamento orçamentário	- Não conclusão do processo licitatório	- Não atendimento da necessidade da contratação.	3	2	Alto risco	- Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.
- Objeto de contratação mal dimensionado.	- Contratação além do necessário. - Contratação inferior as necessidades.	-Se contratar além, pagamento de técnico ociosos causando prejuízo orçamentário para Administração - Se contratar inferior as necessidades, realizar novo processo de contratação para atender a demanda.	1	4	Médio Risco	Realizar estudo sobre as necessidade das unidades que auxilie na elaboração dos documentos do planejamento e quantitativo necessário.
- Baixo valor inerente dos itens demandados	- Fracasso ou deserto na realização de pregão	- Não atendimento da necessidade da contratação.	2	2	Médio risco	- Contratação através de dispensa de licitação.

Legenda:

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade de o evento de risco ocorrer. Preencher com: 1) Baixa; 2) Média; 3) Alta; 4) Muito Alta
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1) Baixa; 2) Média; 3) Alta; 4) Muito Alta.
Medida do	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: Resultado de 1 a 3 - Baixo risco;

risco	Resultado de 4 a 5 – Médio risco; Resultado de 6 a 9 – Alto risco; Resultado de 10 a 16 – Altíssimo risco
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o [Relatório Anual de Gestão da UGTSIC, na tabela constante na página 272](#), somente no ano de 2024 foram recebidos 900 equipamentos para conserto, englobando computadores, estabilizadores de tensão, monitores, impressoras, fontes e outros dispositivos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde. Desse total, 738 equipamentos foram efetivamente reparados e devolvidos para uso, enquanto 162 foram alienados ou restituídos às suas unidades de origem para processos de alienação, em razão da inviabilidade técnica ou econômica do conserto. Esses números demonstram um índice de recuperação de 82% dos equipamentos com defeito, o que representa economia significativa de recursos públicos, uma vez que reduz substancialmente a necessidade de aquisições de novos equipamentos para reposição.

A manutenção corretiva e preventiva desempenhada pela UGTSIC garante maior vida útil aos bens patrimoniais, minimizando o descarte precoce e contribuindo para práticas mais sustentáveis, alinhadas às diretrizes da Administração Pública. Nesse contexto, a aquisição de peças de reposição e ferramentas especializadas é estratégica para dar continuidade aos serviços de reparo, aumentando a capacidade de resposta às demandas das unidades e assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos hospitalares e administrativos.

Além disso, o investimento em ferramentas e insumos para manutenção otimiza os recursos humanos, pois permite que as equipes técnicas atuem de forma mais eficiente e segura, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos. A continuidade desse trabalho possibilita ganhos diretos em produtividade, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população e redução de custos futuros com compras emergenciais, consolidando uma política de gestão patrimonial mais eficaz e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração anteriores a celebração de instrumento contratual são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame para PREGÃO ELETRÔNICO e desenvolvimento e conclusão deste.

Em atenção ao exposto no Decreto nº 11.246, de 2022, a segregação de funções foi considerada, onde cada participante do processo desempenhou um papel específico, apresentado e publicado nas portarias e boletins anexados ao processo.

Nos termos do art. 7 Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2023, será designado a/o servidora(o), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, a ser informado a época da formalização da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –SLTI/MPOG.

Visto que o objeto a ser contratado é composto pelo fornecimento de bens e a contratação de serviços e a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como, o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras:

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico, declaramos viável a realização de procedimento de licitação com objetivo da contratação que atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.



Documento assinado eletronicamente por **CHANDER DE OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 24/07/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA VICTORIA ANDRADE DE OLIVEIRA, Chefe da Subunidade de Planejamento e Inovação**, em 25/07/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35283233** e o código CRC **23B2017F**.